



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 023, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Altera a Resolução Administrativa TRT5 n. 30, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da 5ª Região (CEJUSCs-JT) e institui os CEJUSCs-JT Regionais.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 3ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada presencialmente em 25 de março de 2023, às 14 horas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Renato Simões, Ana Paula Machado Diniz e Eloína Machado, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, a Vice Procuradora-Chefe Letícia D'Oliveira Vieira,

CONSIDERANDO a eleição de sete magistrados(as) para os cargos de Juízes(as) supervisores(as) dos CEJUSCs Regionais;

CONSIDERANDO que os CEJUSCs de 1º e 2º grau são unidades de gestão única pelo NUPEMEC, que desenvolve a Política Judiciária de tratamento adequado das disputas de interesse da Justiça do Trabalho, além de planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas, conforme Ato GP n. 825, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que os Núcleos e/ou Centros de Conciliação são unidades judiciárias que permitem o auxílio e o desafogamento do passivo trabalhista dos gabinetes de segunda instância e unidades do Tribunal Regional do Trabalho, a exemplo da Secretaria de Recurso de Revista;

CONSIDERANDO que, nos moldes da Resolução n. 288, de 19 de março de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), os CEJUSCs-JT poderão valer-se dos sistemas telemáticos para a realização de audiências de processos no TRT da 5ª Região;

CONSIDERANDO que os CEJUSCs-JT são integrados ao “Juízo 100% Digital” deste Tribunal; e

CONSIDERANDO os demais termos do Proad n. 1496/2024,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º A Resolução Administrativa n. 30, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29-A Cabe aos(às) Juízes(as) Supervisores(as) dos CEJUSCs Regionais atuar, de forma concomitante, em especial, mas não exclusivamente, nos processos vinculados à Secretaria de Recurso de Revista, observando-se a origem da demanda no território para que a audiência seja realizada no respectivo polo do CEJUSC Regional.”



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 26 de março de 2024

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 26.03.2024, página 3, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional -
NUPEME*